



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 804/98

DISPOE SOBRE OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Na forma do Inciso VII do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município, o Executivo fica autorizado a conceder o direito real de uso, gratuito e condicional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente ao prédio pertencente ao patrimônio municipal e localizado nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Tavares nº 117, o qual obedece a seguinte descrição: "um prédio com 42,00 metros quadrados de construção, edificado em terreno com 42,00 metros quadrados, situado a Rua Antonio Tavares nº 117, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo; medindo 7,00 (sete) metros de frente, igual dimensão nos fundos; por 6,00 (seis) metros de cada lado e da frente aos fundos".

Artigo 2º)- A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, concessionária do direito real de uso, ao aceitar a mencionada concessão, ficará obrigada:

- a) a manter no local, em permanente funcionamento, a agência local dos Correios e Telégrafos, mantida por essa empresa;
- b) a manter o prédio devidamente conservado e em boas condições de uso;
- c) a responder pelo pagamento das despesas decorrentes da utilização do prédio e do funcionamento da Agência dos Correios e Telégrafos, assim entendidas as contas de luz, água, telefone, etc., e outras assemelhadas.

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Artigo 30)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 18 de Agosto de 1998.

CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO